



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PORTARIA Nº 237/2020

Designa o empregado Cláudio da Cunha Rabelo, matrícula nº 0322, como fiscal do Contrato nº 138/2020, firmado entre o Confea e a empresa Comercial Alvorada de Produtos para Limpeza e Descartáveis LTDA. Processo nº 02965/2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CONFEA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências:

*“Art. 67. A execução do contrato deverá ser **acompanhada e fiscalizada** por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para **assisti-lo e subsidiá-lo** de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§ 1º O representante da Administração **anotará em registro próprio** todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **seus superiores em tempo hábil** para a adoção das medidas convenientes. (grifos nossos)*

CONSIDERANDO o art. 69 da Portaria AD nº 0364, de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e define que o Setor de Aquisições e Contratos – SETAC, acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

CONSIDERANDO o inciso X, do art. 70, da Portaria AD nº 0364, de 2015, que estabelece:

“Art. 70. O Setor de Aquisições e Contratos possui as seguintes atribuições:

(...)

X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais; e”

Considerando o inciso VII, do art. 71 da Portaria AD nº 0364, de 2015 do Confea, que estabelece:

“Art. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:

(...)

VII – Fiscalizar a execução dos contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de Aquisições e Contratos – SETAC.

CONSIDERANDO o Contrato nº 138/2020, firmado entre o Confea e a empresa **COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA**, com o valor estimado de **R\$ R\$ 12.571,50 (doze mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, para o fornecimento de materiais de assepsia (álcool em Gel e álcool isopropílico), visando a ação de prevenção contra o vírus COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no Projeto Básico GIE nº 14/2020 (0339438) e na proposta da CONTRATADA;

CONSIDERANDO a indicação do empregado Cláudio da Cunha Rabelo, matrícula nº 0322, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 138/2020 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o empregado Cláudio da Cunha Rabelo, matrícula nº 0322, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 138/2020 até o encerramento das obrigações contratuais por ele geradas.

Art. 2º Determinar que o fiscal informe ao SETAC sobre a execução contratual.

Art. 3º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o Processo nº 02965/2020 ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato, para atualização da base de dados dos contratos vigentes com este Confea.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **João de Carvalho Leite Neto, Chefe da Subprocuradoria Consultiva**, em 06/07/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Barros Júnior, Vice-Presidente no Exercício da Presidência**, em 08/07/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0351683** e o código CRC **894D669A**.